



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 154/08, DE 02 DE JUNHO DE 2008.

“Dispõe da obrigatoriedade da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores de Formosa-Goiás, a conceder um dia de licença, por ano, para realização de exame preventivo de câncer ginecológico e de próstata para todos os funcionários públicos com mais de 40 anos de idade e 30 anos ou mais para mulheres”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido um dia de licença, por ano, para a realização de exame preventivo de câncer ginecológico a todas as funcionárias públicas com 30(trinta) anos ou mais e para realização de exames de próstata para funcionários públicos com mais de 40(quarenta) anos, funcionários da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores de Formosa-Goiás.

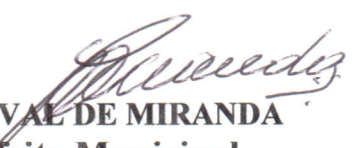
Art. 2º- O dia agendado para a realização do referido não pode coincidir com outros de uma mesma seção.

Art. 3º- Assegura-se que não haverá prejuízo nos vencimentos e nem desconto em folha de pagamento do dia agendado para a consulta.

Art. 4º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60(sessenta) dias a contar de sua publicação.

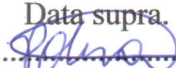
Art. 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2008.


CLARIVAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
Potira Pereira dos Santos

Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 027/08, DE 02 DE JUNHO DE 2008.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 66, da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 020/2008, de 09/05/2008 – (Projeto de Lei do Poder Legislativo), transformado na Lei n.º 154/08 de 02/06/2008 que *“Dispõe da obrigatoriedade da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores de Formosa-Goiás, a conceder um dia de licença, por ano, para realização de exame preventivo de câncer ginecológico e de próstata para todos os funcionários públicos com mais de 40 anos de idade e 30 anos ou mais para mulheres.”*

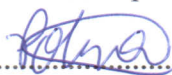
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 02 de junho de 2008.


CLARIVAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.



.....
Potira Pereira dos Santos
Superintendente de Legislação e Documentação